LEI Nº 168

DATA: 07 de novembro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir 01 (um) lote urbano, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir o lote urbano nº 115, em Vila Planalto, no valor de cz$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados).

Artigo 2º:- o lote adquirido servirá para a construção de um campo de futebol.

Artigo 3º:- Para fazer face as despesas com a aquisição do terreno, fica autorizado a realizar um crédito suplementar, constante no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de novembro de 1986.

Elio Meglioranza
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1185-C